

**SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N. 002/2024 SMTO**

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1677/2012, que trata da hipótese de contratação temporária de excepcional interesse público para atender situações de emergência ou de calamidade pública, formalmente reconhecidas;

O Município de Urubici, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, torna público a realização de chamamento público, **PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA ACT, OPERADOR DE PATROLA ACT, OPERADOR DE ESCAVADEIRA ACT, TOPÓGRAFO ACT E MOTORISTA ACT,** que se dará mediante a análise de títulos, e experiência comprovada.

1. O número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no Anexo II.

2. As descrições das atribuições das funções estão relacionadas no Anexo III.

3. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urubici, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, podendo ser prorrogadas conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012.

4. As inscrições serão realizadas entre os dias **22 a 26 de JANEIRO de 2024, das 12h às 18h, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, centro, Urubici-SC, somente presencial.**

5. Os documentos necessários para realização de inscrição são:

1. Ficha de Inscrição (Anexo I);
2. Carteira de Identidade atualizada e legível;
3. CPF;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) somente, cópia de contrato firmado com o empregador ou documento equivalente constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
5. CNH ´´C´´ (para o cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, PATROLA, ESCAVADEIRA E MOTORISTA).

6. A análise da documentação será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração.

7. Os critérios para pontuação serão aqueles constantes do Anexo IV.

8. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

9. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

* 1. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme Anexo IV, devidamente comprovado em documento hábil;
  2. Candidato de maior idade.

10. O resultado preliminar da seleção será publicado no dia 31 de JANEIRO de 2024 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: [www.urubici.sc.gov.br](http://www.urubici.sc.gov.br/), salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

11. Os recursos do resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo decadencial de 1 (um dia), das 12h às 18h do dia 01 DE FEVEREIRO de 2024,na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, centro, Urubici-SC e devidamente assinado pelo recorrente. Os recursos deverão apresentar a qualificação do recorrente, exposição de motivos e fundamentação.

12. O resultado final da seleção será publicado no dia 02 DE FEVEREIRO 2024 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

13. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação.

14. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Urubici-SC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, munido da documentação conforme abaixo:

a) carteira de identidade (RG frente e verso) - cópia legível;

b) cópia do CPF

c) cópia da carteira de reservista;

d) cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

e) da carteira profissional (folhas, número, série e verso);

f) cópia do número do PIS/PASEP; cópia da certidão de casamento ou do contrato de união estável;

g) carteira de identidade e CPF dos filhos (até 14 anos e/ou dependentes);

h) certidão negativa de antecedentes criminais (original);

i) cópia e original para autenticação presencial do comprovante de escolaridade exigida para a função;

j) cópia do comprovante atualizado de residência (água, luz, telefone fixo);

k) Ter idade entre 18 anos e 74 anos.

15. Após a apresentação, o candidato será submetido, imediatamente, à avaliação clínica pelo Médico do Trabalho indicado pelo Setor de Recursos Humanos, a quem competirá emitir o laudo admissional conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato;

16. O candidato deverá apresentar os seguintes exames a contar da sua convocação:

a) para os candidatos que possuem idade igual ou superior a 40 anos deverão apresentar eletrocardiograma com laudo, para todas as funções;

17. Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado ***“inapto”*** o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram.

18. Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública.

19. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição na presente seleção levarão a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

20. Os candidatos interessados que foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos, não poderão ser contratados.

21. Validade do processo seletivo é de um ano da data da homologação.

22. Anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;

Anexo III - Atribuições das funções;

Anexo IV - Critérios de pontuação.

Urubici, 19 de janeiro de 2024.

**MARIZA COSTA**

**PREFEITA MUNICIPAL**



TA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N.002/2024 SMTO**

|  |  |
| --- | --- |
| **1. Nome completo** |  |
| **2. RG** |  |
| **3. CPF** |  |
| **4. Data de nascimento** |  |
| **5. Endereço completo** |  |
| **6. Fone residencial** |  |
| **7. Fone recado** |  |
| **8. Celular** |  |
| **9. E-mail** |  |
| **10. Função** |  |

**Ao assinar e encaminhar esta ficha de inscrição, declaro que ACEITO as normas definidas para esta seleção, DECLARANDO-ME também ciente da legislação mencionada no edital.**

**Urubici-SC, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.**

**Assinatura do Candidato**



**ANEXO II**

**FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Requisitos** | **Carga Horária Semanal** | **Vencimento** | **Vagas** |
| TOPÓGRAFO ACT | Portador de Certificado de Conclusão de Ensino Médio Técnico, com registro no órgão Fiscalizador da Profissão, se houver e Experiência comprovada na área de atuação | 40 HORAS | 2.257,04 | CR |
| OPERADOR DE ESCAVADEIRA ACT | Portador de certificado de conclusão de séries iniciais ou ensino fundamental, Habilitação mínima Categoria "C" e comprovada experiência na área | 40 HORAS | 1.808,34 | CR |
| OPERADOR DE PATROLA ACT | Portador de certificado de conclusão de séries iniciais ou ensino fundamental, Habilitação mínima Categoria "C" e comprovada experiência na área | 40 HORAS | 1.808,34 | CR |
| OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA ACT | Portador de certificado de conclusão de séries iniciais ou ensino fundamental, Habilitação mínima Categoria "C" e comprovada experiência na área | 40 HORAS | 1.808,34 | CR |
| MOTORISTA ACT | Portador de certificado de conclusão de séries iniciais ou ensino fundamental, Habilitação mínima Categoria "C" e comprovada experiência na área | 40 HORAS | 1.808,34 | CR |

CR – Cadastro Reserva

OBSERVAÇÕES:

1. A aprovação no processo seletivo não gerará direito obrigatório à contratação,

a qual se dará mediante necessidade da Administração Pública;

1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades nos locais indicados

pela Administração Pública.

3) A critério da Administração Pública a carga horária poderá ser reduzida.

1. A carga horária total será cumprida nos dias e horários designados pela

Administração Pública.



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

TOPÓGRAFO ACT

Atividade referente a execução de levantamentos  
topográficos, cálculos, nivelamentos e contranivelamento, locação de projetos urbanos e rurais e de obras públicas em geral, execução de demarcação de áreas e outras atividades correlatas.

**OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA ACT**

Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação, manutenção e conservação de máquinas retroescavadeiras e outras atividades correlatas.

**OPERADOR DE PATROLA ACT**

Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação, manutenção e conservação de máquinas Patrola e outras atividades correlatas.

**OPERADOR DE ESCAVADEIRA ACT**

Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação, manutenção e conservação de máquinas escavadeiras e outras atividades correlatas.

**MOTORISTA ACT**

Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas.



**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO TÍTULOS**

1. Para o Cargo de **Operador de Retroescavadeira ACT, Operador de Patrola ACT, Operador de Escavadeira ACT e Motorista ACT,** será considerado, tempo de experiência, de acordo com a seguinte pontuação:

|  |  |
| --- | --- |
| **Etapa** | **Pontos** |
| Experiência: Em cargo que possua relação com as atividades inerentes a sua função de Motorista, Operador de retroescavadeira. | 1,0 ponto por ano de experiência. No máximo 10 pontos, podendo ser pontuação fracionada. |
| **Pontuação Máxima Total** | 10,00 pontos |

1. Para o Cargo de **Topógrafo ACT** serão considerados, tempo de experiência e cursos, de acordo com a seguinte pontuação:

|  |  |
| --- | --- |
| Cursos na área de topógrafo | 0,5 pontos a cada 20 horas de curso na área, podendo no máximo 4 pontos |
| Experiência: Em cargo que possua relação com as atividades inerentes a sua função de topógrafo | 1,0 ponto por ano de experiência. No máximo 06 pontos |
| Pontuação máxima total | 10,00 pontos |

\*\* Para comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de certidões, ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbradas e assinadas, ou outro documento que permita a comprovação da experiência

.